



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

LEI Nº 455/84

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONTRATOS CONVÊNIOS E ACORDOS COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PARA RECEBER RECURSOS DESTINADOS À EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO".

FELISBERTO ANTONIO DALLA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.

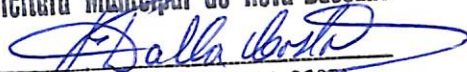
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contratos, convenios e acordos com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Educação e Cultura, visando ao recebimento de recursos destinados à expansão e melhoria do Ensino.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor a contar de primeiro de março de 1984.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1984.

Prefeitura Municipal de Nova Bassano


FELISBERTO ANTONIO DALLA COSTA
Prefeito Municipal